

## LEI N° 2.419, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**Autoria:** Armando Santos de Melo

Reconhece a importância da Associação Cultural Mistura Junina, como Patrimônio Imaterial do Município de Guarabira, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhecer oficialmente a Associação Cultural Mistura Junina como parte do nosso Patrimônio Cultural Imaterial, que merece ser preservado e valorizado.

**Art. 2º.** A quadrilha junina é uma manifestação cultural muito importante para a nossa cidade, que ajuda a manter viva a nossa tradição, fortalecer os laços da comunidade e valorizar nossas raízes.

**Art. 3º.** O reconhecimento a Associação Cultural Mistura Junina compreende:

I - A valorização de suas contribuições artísticas, culturais e históricas para a preservação das tradições dos festejos juninos;

II - O estímulo à continuidade de suas atividades enquanto elemento central para o fortalecimento da identidade cultura de Guarabira;

III – O papel da Associação Cultural Mistura Junina na organização e coordenação de eventos culturais de grande porte, como:

A) realização do festival misturando artes onde engloba teatro música e dança na comunidade;



B) participação expressiva em diversos planos culturais tais como quadrilha junina, danças folclóricas, espetáculos alto do Natal, Paixão de Cristo como também apresentações de ala ursa e carnaval de rua, fortalecendo as tradições culturais de nossa cidade.

IV - O reconhecimento da relevância artística e cultural da Associação Cultural Mistura Junina sendo:

A) em 2025 a única representante da cultura junina no nosso município, levando a cultura Guarabirense para diversas cidades da Paraíba e dos estados da federação.

B) a única quadrilha do brejo que por 4 anos participa de festivais nacionais tais como:

Festival Nacional de Cultura Popular- ENTRE RIOS-BA;  
Festival Nacional Viva São João Fortaleza-CE;  
Festival Nacional Picos Cidade Junina-PICOS-PI;  
Festival Nacional Sou São João- Nova Cruz-RN;  
Participação Internacional de Intercâmbio Associação ANAJÓ  
BRASIL/AUSTRIA;

**Art. 4º.** O reconhecimento da Associação Cultural Mistura Junina como patrimônio imaterial baseia-se nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.900/2024 que reconhece quadrilhas juninas como manifestação cultural nacional.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.**

  
**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE

